



# Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

## ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos 07(zero sete) dias do mês de Fevereiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h30min (dezenove horas e quarenta minutos), reuniu-se ordinariamente o Poder Legislativo em sua Sede, sob a Presidência da vereadora Karen Paloma Heck Schaeffer, estando ainda presentes os seguintes edis: Airton Michel, André Alexandre Köhler, Daniel Eloir Krummenauer, Eva Rosane Schmitt, Maria Beatriz Weber Enzweiler, Roque Ferreira Neckel, Susana Exner e Valmir Eckardt. A Presidente da Mesa Diretora declarou aberta a Reunião, distribuiu a Ata da Reunião Ordinária de N°132(número cento e trinta e dois) e colocou em discussão a Ata da Reunião Ordinária N°131 (número cento e trinta e um). Como ninguém se manifestou colocou-a em votação. Sendo a Ata aprovada por 07(zero sete) votos favoráveis e 01(zero um) abstenção. Também registrou o Presidente da Mesa Diretora a presença da Assessora Jurídica doutora Mariana Appel Klein. Dando continuidade solicitou a Presidente da Mesa Diretora à Secretária da Mesa Diretora, que procedesse a leitura das **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**, onde constavam: Of.Cam N° 004/GAB/2024 (Ofício Câmara Número zero zero quatro barra Gabinete barra dois mil e vinte e quatro)encaminhando os Projetos de Lei N°002/2024 (número zero zero dois barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza o poder executivo a instituir o programa de estímulo à expedição de notas fiscais, estabelece sorteio e premiação”. Projeto de Lei N°003/2024 (número zero zero três barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$146.793,80 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências”. Projeto de Lei N°004/2024 (número zero zero quatro barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 3 monitores, e da outras providências”. Projeto de Lei N°005/2024 (número zero zero cinco barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público por processo seletivo simplificado de um professor de educação física, e da outras providências”. Projeto de Lei N°006/2024 (número zero zero seis barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um auxiliar de desenvolvimento infantil, e da outras providências”. Todos em REGIME DE URGÊNCIA. Of.N°001/KPHS/2024 (ofício número zero zero um barra Karen Paloma Heck Schaeffer barra dois mil e vinte e quatro) encaminhando a Indicação N°001/KPHS/2024 (Número zero zero um barra Karen Paloma Heck Schaeffer barra dois mil e vinte e quatro). Em seguida, como não há vereadores inscritos no período das **EXPOSIÇÕES PESSOAIS**, passou a Presidente da Mesa Diretora para as **PROPOSIÇÕES** a serem apreciadas. Indicação N°001/KPHS/2024 (Número zero zero um barra Karen Paloma Heck Schaeffer barra dois mil e vinte e quatro) Objeto: Indica providências para que seja feita a pintura horizontal, lateral e das faixas de seguranças da AV. Presidente Lucena. Justificando a indicação pelo fato de que a via é muito movimentada e há várias travessias nas faixas de pedestres, onde atravessam crianças e adultos está se tornando perigoso. Colocado o pedido em discussão, ninguém se manifestou. Colocando-a em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passou a Presidente da Mesa Diretora para a **DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS** encaminhando à Comissão Geral de Pareceres o Projeto de Lei N°002, 003, 004, 005 e 006/2024(número zero zero um a zero zero seis barra dois mil e vinte e quatro) em REGIME DE URGÊNCIA. Na **ORDEM DO DIA**, considerando a solicitação de REGIME DE URGÊNCIA dos Projetos de Lei N°002, 003, 004, 005 e 006/2024(número zero zero um a zero zero seis barra dois mil e vinte e quatro) em REGIME DE URGÊNCIA. Colocou em discussão a solicitação, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.



# Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

## ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA- FOLHA 2

Considerando a aprovação da solicitação de apreciação do projeto em regime de urgência, sendo que antes de dar início a sessão a comissão geral de pareceres já elaborou os pareceres dos projetos em pauta, dou seguimento e peço que a secretaria da mesa, faça a leitura dos mesmos. Projeto de Lei N°002/2024(número zero zero dois barra dois mil e vinte e quatro) em REGIME DE URGÊNCIA que “autoriza o poder executivo a instituir o programa de estímulo à expedição de notas fiscais, estabelece sorteio e premiação”. Trata-se de projeto de lei que objetiva estimular os cidadãos que consomem produtos na cidade de Presidente Lucena a exigir dos comércios locais a expedição de notas fiscais correspondentes, para participarem do programa municipal, que instituiu premiação através de sorteio a ser realizada em 12/2024 para os participantes. O programa é uma política pública adotada desde 2017, com intuito aumentar a arrecadação do ICMS do Estado do RS para aumentar o índice de participação do Município na arrecadação do ICM e, assim, incrementar a receita de Presidente Lucena. O Executivo justificativa a reedição do Programa nos dados coletados nos últimos anos que demonstram a eficácia do programa. Segundo a justificativa, a comunidade vem cada vez mais se conscientizando que ao exigir a Nota Fiscal, está beneficiando a cidade, pois, parte do valor pago irá para os cofres públicos municipais e, conseqüentemente, aplicados nas demandas da comunidade. Conforme Parecer Jurídico N°002/2024, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isto manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei N°003/2024(número zero zero três barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$146.793,80 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências”. Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo autorizar o executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$146.793,80 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento de 2024, Lei Municipal n° 1492, de 11 de dezembro de 2023, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na dotação indicada no artigo em questão. Para cobrir essa despesa, o projeto, no art. 2, indica que servirá como recurso, o superávit financeiro do exercício de 2023, do recurso 1069 – Recurso Estadual Agricultura. Conforme Parecer Jurídico N°003/2024, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isto manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei N°004/2024 (número zero zero quatro barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 3 monitores, e dá outras providências”. Trata-se de projeto de lei que objetiva autorizar o Município efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, de 03 (três) monitores, 30 horas, com remuneração de R\$1.616,05 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), até o final do ano letivo de 2024. O Executivo justificativa que a contratação é necessária devido ao alto numero de matriculas no PACE. Foi apresentado o cálculo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário. O projeto veio com pedido de apreciação em regime de urgência. Conforme Parecer Jurídico N°004/2024, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito.

Segue...



# Câmara Municipal de Vereadores Município de Presidente Lucena Estado do Rio Grande do Sul

## ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA- FOLHA 3

Posto isto manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei N°005/2024 (número zero zero cinco barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público por processo seletivo simplificado de um professor de educação física, e da outras providências”. Trata-se de projeto de lei que objetiva autorizar o Município efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, por processo seletivo simplificado, de 01 (um) professor de educação física, 22 horas, com remuneração de R\$2.623,43 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), até o final do ano letivo de 2024. O Executivo justificativa que a contratação é necessária para suprir as demandas das escolas de ensino fundamental educação infantil na área específica de educação física. Foi apresentado o cálculo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário. O projeto veio com pedido de apreciação em regime de urgência. Conforme Parecer Jurídico N°005/2024, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isto manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei N°006/2024 (número zero zero seis barra dois mil e vinte e quatro) que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um auxiliar de desenvolvimento infantil, e da outras providências”. Trata-se de projeto de lei que objetiva autorizar o Município efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, por processo seletivo simplificado, de 01 (um) auxiliar de desenvolvimento infantil, 40 horas, com remuneração de R\$ 2.471,21 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), até o final do ano letivo de 2024. O Executivo justificativa que a contratação é necessária para suprir as demandas, especialmente de licença maternidade, pois não há no quadro profissionais suficientes para remanejar ao ponto de atender a demanda que se apresenta. Não foi apresentado o cálculo de estimativa de impacto financeiro e orçamentário. O projeto veio com pedido de apreciação em regime de urgência. Conforme Parecer Jurídico N°006/2024, firmado pela Assessora Mariana Appel Klein, é que a proposição é constitucional e respeita a legalidade razão pela qual o projeto pode tramitar e ser submetido ao Plenário para apreciar o seu mérito. Posto isto manifestou-se a Comissão Geral de Pareceres favorável a aprovação da matéria. Colocando o projeto em discussão, como ninguém se manifestou colocou-o em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Passou a presidente para o período do **GRANDE EXPEDIENTE**, não há vereadores inscritos. E como mais nada houvesse para ser deliberado, agradeceu a Presidente da Mesa Diretora aos presentes, e aos que nos assistem virtualmente, convocou a seguinte em Caráter Ordinário para o dia 14 (quatorze) de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Sede deste Poder. E, para constar, Francine Tainara Erhart, Assessora Legislativa, elaborou a presente Ata, a qual após lida e aprovada será subscrita pela Secretária e Presidente da Mesa Diretora.

  
SECRETÁRIA

  
PRESIDENTE